



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA N°. /2022

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 180, de 30 de novembro de 2022, que:

"Altera a Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, e dá outras providências."

**Autor do Projeto: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Autor da emenda: Dep. Severo Eulálio.**

Acrescenta e modifica o Art. 3º, do Projeto de Lei nº 180, que altera a Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, os incisos V e VI.

Art. 3º Ficam acrescentados às respectivas Tabelas do Anexo IV da Lei nº 5.673/2007, na redação da Lei nº 7.667/2021, 6 (seis) cargos em comissão e 9 (nove) funções de confiança no Tribunal de Contas do Estado do Piauí na forma seguinte:(NR)

I - [...]

II - [...]

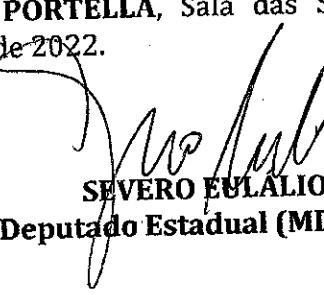
III - quatro funções de confiança (TC-FC-02); (NR)

IV - uma função de confiança (TC-FC-01); (NR)

V - dois cargos em comissão (TC-DAS-05);

VI - dois cargos em comissão (TC-DAS-06).

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa,
Teresina- PI, 06 de dezembro de 2022.


SEVERO EULÁLIO
Deputado Estadual (MDB/PI)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade atender à solicitação do próprio Egrégio Tribunal de Contas do Estado, onde visa, dessa forma, melhorar a reestruturação administrativa, o desempenho das funções de gestão de pessoas, reforçando o estímulo do desenvolvimento de competências e prioriza o desempenho de suas atividades.